



PROJETO DE LEI Nº _____/2025
DA VEREADORA AMANDA VETTORAZZO

“Dispõe sobre a proibição de exigências e cobranças para guardar, estacionar ou vigiar veículo automotor estacionado em via pública, sem autorização do Poder Público Municipal ou fora das hipóteses previstas em lei no âmbito do Município de São Paulo.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º - Fica proibido exigir ou cobrar remuneração para guardar, estacionar ou vigiar veículo automotor estacionado em via pública, sem autorização do Poder Público Municipal ou fora das hipóteses previstas em lei.

§1º- No caso de coação, extorsão ou ameaça com a finalidade de obter qualquer vantagem ou benefício para guardar, estacionar ou vigiar veículo automotor estacionado em via pública, sofrerá o infrator a multa administrativa no valor de 135 (cento e trinta e cinco) vezes o valor da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

§2º- Deverá o Poder Público aplicar a multa e poderá a vítima denunciar a conduta para Guarda Civil Municipal ou qualquer outra autoridade competente, que autuará o infrator.

§3º- Se a coação, extorsão ou ameaça for contra mulher, idoso, pessoa com deficiência, pessoa acompanhada de criança ou adolescente ou ainda se pessoa em situação de vulnerabilidade, aumenta-se a multa para 250 (duzentas e cinquenta vezes) o valor da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, São Paulo, 24 de Março de 2025.

Às comissões competentes

AMANDA VETTORAZZO

Vereadora (UNIÃO)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa proibir cobranças para estacionar ou vigiar veículos sem autorização do Poder Público Municipal na cidade de São Paulo.

Tem-se observado em nossa cidade a prática abusiva e constante por parte de indivíduos que dizem vigiar o veículo automotor parado em logradouro público. Muitas vezes em tom de ameaça, coação ou extorsão, os manobristas e vigilantes clandestinos cobram altos valores a depender da região, do evento e do período do dia.

Conhecidos como “flanelinhas”, esses cobradores muitas vezes recebem pelo medo do condutor em não encontrar o seu veículo quando retornar de seu afazer, ou então medo de encontrar o seu meio de locomoção danificado por pedras ou riscos na lataria.

Essa prática não pode ser permitida em nossa cidade, considerando a submissão forçada do motorista a essas cobranças que sequer deveriam existir em logradouro público.

Destaca-se que esta proposta não visa combater a existência de estacionamentos privados ou as hipóteses permitidas em lei para a cobrança do estacionamento.

Diante do exposto, convido meus pares a aprovarem este Projeto de Lei, que contribuirá para a segurança das ruas do Município de São Paulo.

Sala das Sessões, São Paulo, 24 de Março de 2025.

Às comissões competentes

AMANDA VETTORAZZO
Vereadora (UNIÃO)